118

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
05.11.2012
PRESIDENTE

**LEI Nº 4.085 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 108/12

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.15 452 0181 2.063 – 3.1.90.11 – 168 – Vencimentos.....R$-150.000,00
02 09 01.15 452 0181 2.063 – 3.1.90.13 – 169 –Obrigações Patronais.....R$-30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.11 331 0045 2.075 – 3.3.90.39 – 240 – Outros S. Terceiros.....R$-25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica
02 14 01.10 301 0045 2.075 – 3.3.90.39 – 367 – Outros S. Terceiros.....R$-60.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.30 – 261 –Material de Consumo....R$-100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 436 – Outros S. Terceiros.....R$-30.000,00
Secretaria da Fazenda, Planej. Orçamento e Gestão
02 18 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida.....R$-150.000,00
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Assuntos Viários
02 19 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 0481 –Obras e Instalações....R$-350.000,00
02 19 01.15 451 0180 1.050 – 4.4.90.51 – 0484 –Obras e Instalações....R$-100.000,00
Total.....R$-995.000,00

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 03.12 365 0160 1.019 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$-995.000,00
Total.....R$-995.000,00

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 30/OUT/2012 15:47 0000650Z

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 100/12

**LEI Nº 4.085 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**-Fl 02-**

**§ Único** - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de setembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos